Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2270 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Mercado de Natal impulsiona renda e valoriza o artesanato local em Angra

Artesãs, empreendedoras e gastronomia movimentam a economia criativa e fortalecem a identidade cultural do município durante a programação da Vila do Noel

Integrado à programação da Vila do Noel, o Mercado de Natal tem se consolidado como um espaço de valorização da economia criativa em Angra dos Reis. Instalado na Praça General Osório, o ambiente vai além da decoração temática e das atrações culturais, reunindo artesanato, gastronomia e histórias de superação que fortalecem a geração de renda e o reconhecimento do trabalho manual no município.

Em funcionamento até o dia 23 de dezembro, das 17h às 22h, o Mercado de Natal reúne artesãs e empreendedoras de diferentes bairros da cidade, que encontram no evento uma oportunidade concreta de ampliar as vendas, divulgar seus produtos e conquistar novos públicos, especialmente no período que antecede o Natal.

Moradora do Morro do Peres, Élida Martins Menezes, que trabalha com acessórios de cabelo e costura criativa, destaca o impacto positivo da feira em sua renda.

— Essa feira, que acontece todo ano em Angra, nos ajuda muito. Começo a produzir três ou quatro meses antes e, durante o evento, continuo repondo as peças que vendem. Nesse período, minhas vendas aumentam, em média, 30% – relata.

Já Luciana de Carvalho, artesã de crochê e pintura em tecido, moradora do Bracuí e participante desde a primeira edição, em 2017, ressalta os desafios enfrentados pelas mulheres artesãs e a importância da persistência.

— O transporte e a produção são desafios, porque somos mulheres, cuidamos da casa, da família, da compra da matéria-prima e da produção. Mesmo assim, seguimos firmes. A expectativa é de um movimento ainda melhor às vésperas do Natal – afirma.

Pela primeira vez do Mercado de Natal, Ana Paula Lourenço Silvana, moradora do Morro da Cruz, produz peças religiosas e decoração natalina. Ela comemora a experiência.

— Está sendo muito legal, bonito e encantador. As pessoas elogiam bastante e estão conhecendo meu trabalho. Comecei a produzir em julho, porque é desafiador, mas está valendo muito a pena – conta.

Na área da alimentação, Ana Luiza, responsável pela tenda A Alegria dos Crepes, participa do evento há quatro anos e destaca o aumento significativo do movimento na semana que antecede o Natal.

— As pessoas gostam muito e recebo muitos elogios. O movimento está bom e a expectativa é melhorar ainda mais na última semana antes do Natal. Vendo crepe o ano inteiro, mas durante a feira as vendas aumentam bastante. É um público maior e diferente – explica.

Para a secretária de Cultura e Patrimônio, Marlene Ponciano, o Mercado de Natal é uma importante ferramenta de valorização cultural e econômica.

— O Mercado de Natal é um espaço de valorização do talento angrense. Cada peça artesanal carrega história, identidade e afeto. Ao fortalecer o artesanato local, promovemos geração de renda, autonomia e reconhecimento para quem mantém viva a cultura do fazer manual. Essa iniciativa reforça nosso compromisso com a economia criativa e com a construção de uma cidade mais inclusiva e culturalmente ativa – destaca.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

angra.rj.gov.br | siga-nos em:

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025/FTAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2025-21001111
Errata do TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025/FTAR, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2268, do dia 22 de dezembro de 2025, página 47.

ONDE SE LÊ:

"XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por meio da: Ficha nº 20251847 e Dotação Orçamentária nº 22.2201.23.695.0209. 1486.339039.15010010."

LEIA-SE:

"XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por meio da: Ficha nº 20251457 e Dotação Orçamentária nº 22.2201.23.695.0209 .1486.339039.15000000."

ANGRA DOS REIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 14.491, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 433.931,67 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 433.931,67 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2023 04 122 0222 1030 339040 15000000	450,90	-
2025 20 2023 04 122 0204 2157 339039 15000000	-	450,90
2025 20 2017 04 122 0204 2002 339033 15000000	5.000,00	-
2025 20 2017 04 122 0204 2161 339039 15000000	7.071,07	-
2025 20 2017 08 243 0204 2257 339014 15000000	10.000,00	-
2025 20 2017 08 243 0204 2257 339039 15000000	2.259,00	-
2025 20 2017 08 243 0204 2257 449052 15000000	4.500,00	-
2025 20 2017 27 122 0204 2248 339030 15000000	1.530,00	-
2025 26 2601 08 244 0136 2497 339039 15000000	1.200,00	-
2025 26 2601 08 244 0136 2706 339039 15000000	259.606,73	-
2025 26 2601 08 244 0144 2505 339030 15000000	2.000,00	-
2025 26 2601 08 244 0144 2505 339036 15000000	1.000,00	-
2025 26 2601 08 244 0144 2505 339039 15000000	1.000,00	-
2025 26 2601 08 244 0144 2507 339036 15000000	1.000,00	-
2025 26 2601 08 244 0144 2507 339039 15000000	1.000,00	-
2025 26 2601 08 244 0144 2704 339030 15000000	2.000,00	-
2025 26 2601 08 244 0144 2704 339036 15000000	1.000,00	-
2025 26 2601 08 244 0144 2704 339039 15000000	1.000,00	-
2025 26 2601 08 244 0144 2719 339030 15000000	1.000,00	-
2025 26 2601 08 244 0144 2719 339036 15000000	1.000,00	-
2025 26 2601 08 244 0144 2719 339039 15000000	1.000,00	-
2025 26 2601 08 244 0231 2246 339048 15000000	3.756,00	-
2025 20 2017 04 122 0204 2717 449052 15000000	2.000,00	-
2025 26 2601 08 244 0144 1714 339039 15000000	1.000,00	-
2025 26 2601 08 243 0136 2705 339039 15000000	-	91.507,50
2025 26 2601 08 244 0144 2509 339039 15000000	-	219.415,30
2025 20 2023 15 301 0129 2225 449051 15000000	122.557,97	-
2025 30 3001 08 241 0227 1412 335039 15000000	-	122.557,97
TOTAL	**433.931,67**	**433.931,67**

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECRETO Nº 14.492, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte:

15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 30 3001 08 241 0227 1412 335039 15000000	1.1.2.2.53.0.1.00000.1	123.000,00
	TOTAL	123.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: Taxas pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal - Taxa de Lixo			
FONTE DE RECURSOS: 15000000			
Código de Classificação: 1.1.2.2.53.0.1.00000.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R$ 11.509.721,11
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024			R$ 170.715,96
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025			R$ 13.142.480,97
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025			R$ 13.142.480,97
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R$ 11.509.721,11
Taxa de Incremento			1,14
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R$ 170.715,96	1,14	R$ 194.933,59
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2025			R$ 13.142.480,97
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R$ 194.933,59
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025			R$ 13.337.414,56
(-) Previsão Orçamentária 2025			R$ 11.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R$ 2.337.414,56
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.455, de 18/11/2025			R$ 2.213.462,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R$ 123.952,56

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

DECRETO Nº 14.493, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	**CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
2025 30 3001 08 241 0227 1412 335039 15000000	*1.1.2.1.50.0.1.00000.1*	47.000,00
	TOTAL	**47.000,00**

Legenda:
Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Receita: Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Vigilância Sanitária
FONTE DE RECURSOS: 15000000

Código de Classificação: 1.1.2.1.50.0.1.00000.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R$ 1.317.778,61
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024			R$ 31.463,04
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025			R$ 1.413.713,07
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025			R$ 1.413.713,07
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R$ 1.317.778,61
Taxa de Incremento			1,07
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R$ 31.463,04	1,07	R$ 33.753,55
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2025			R$ 1.413.713,07
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R$ 33.753,55
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025			R$ 1.447.466,62
(-) Previsão Orçamentária 2025			R$ 1.200.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R$ 247.466,62
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.454, de 18/11/2025			R$ 200.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R$ 47.466,62

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

DECRETO Nº 14.494, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 116.101,15 (cento e dezesseis mil, cento e um reais e quinze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – R$ 116.101,15 (cento e dezesseis mil, cento e um reais e quinze centavos), na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 8.476, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 305 0180 1867 339030 16000000	***1.7.1.3.50.3.1.60000.18***	116.101,15
TOTAL		**116.101,15**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.495, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 17.766,59 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 17.766,59 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2023 13 391 0219 1641 449051 15000000	17.766,59	-
2025 20 2023 15 452 0220 2068 449051 15000000	-	17.766,59
TOTAL	**17.766,59**	**17.766,59**

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
04 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECRETO Nº 14.496, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 4.523.697,49 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 4.523.697,49 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2030 17 512 0210 1783 449051 15000000	4.204.686,10	-
2025 27 2701 10 301 0204 2001 319011 15001002	-	4.204.686,10
2025 27 2702 10 302 0204 2674 339039 16000000	26.607,10	-
2025 27 2702 10 302 0228 2690 339039 16000000	75.100,00	-
2025 27 2702 10 302 0228 2693 339034 16000000	20.610,53	-
2025 27 2702 10 302 0228 2702 339039 16000000	196.693,76	-
2025 27 2702 10 302 0228 2699 339039 16000000	-	319.011,39
TOTAL	**4.523.697,49**	**4.523.697,49**

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários
15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.499, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 272.799,38 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 272.799,38 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2027 20 608 0220 2075 339030 15000000	15.594,00	-
2025 20 2027 20 605 0218 1170 449052 15000000	-	15.544,00
2025 20 2027 20 605 0208 1717 449052 15000000	-	50,00
2025 20 2021 04 122 0204 2002 339030 15000000	205,38	-
2025 20 2021 04 122 0212 2157 339036 15000000	-	205,38
2025 20 2028 04 122 0204 2164 339033 15000000	7.000,00	-
2025 20 2028 27 812 0207 2142 339030 15000000	-	7.000,00
2025 27 2702 10 122 0204 2161 339039 15001002	250.000,00	-
2025 27 2702 10 302 0228 2728 339039 15001002	-	250.000,00
TOTAL	**272.799,38**	**272.799,38**

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:
15000000 - Recursos Ordinários
15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

FABRÍCIO CARRARO GALLUCI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - INTERINO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 1.996.933,67 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 1.996.933,67 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2005 04 122 0204 2001 319096 15000000	1.020,00	-
2025 20 2005 04 122 0204 2001 319113 15000000	-	1.020,00
2025 20 2021 04 122 0204 2002 339014 15000000	436,78	-
2025 20 2021 04 122 0204 2002 339030 15000000	12.339,73	-
2025 20 2021 04 122 0204 2161 339039 15000000	10.331,55	-
2025 20 2021 04 122 0212 2164 339033 15000000	16.000,00	-
2025 20 2021 04 122 0221 2640 339039 15000000	104.731,85	-
2025 20 2021 04 242 0221 2711 339039 15000000	-	60.000,00
2025 20 2021 26 782 0221 2361 339039 15000000	-	83.839,91
2025 27 2701 10 301 0204 2209 339039 16000000	152.073,76	-
2025 27 2701 04 122 0204 2209 339092 16000000	-	152.073,76
2025 20 2030 15 451 0220 1013 449051 17040004	1.700.000,00	-
2025 20 2024 15 452 0229 2538 336783 17040004	-	1.700.000,00
TOTAL	**1.996.933,67**	**1.996.933,67**

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17040004 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

FABRÍCIO CARRARO GALLUCI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - INTERINO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.501, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento

do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 3.242.437,25 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 3.242.437,25 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2005 04 126 0225 2685 339040 15000000	100.000,00	-
2025 20 2005 04 122 0204 2284 339030 15000000	-	100.000,00
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339014 15001001	27.536,37	-
2025 38 3801 12 361 0204 2156 339039 15001001	44.218,00	-
2025 38 3801 12 361 0214 2541 339039 15001001	33.838,25	-
2025 38 3801 12 365 0214 2541 339039 15001001	0,06	-
2025 38 3801 12 366 0214 2541 339039 15001001	0,02	-
2025 38 3801 12 367 0214 2541 339039 15001001	2.600,74	-
2025 38 3801 12 361 0214 2543 339039 15001001	210,86	-
2025 38 3801 12 365 0214 2543 339039 15001001	19.680,34	-
2025 38 3801 12 366 0214 2543 339039 15001001	140,67	-
2025 38 3801 12 365 0214 2544 339039 15001001	113.864,95	-
2025 38 3801 12 361 0214 2771 339039 15001001	456.996,04	-
2025 38 3801 12 367 0214 2543 339039 15001001	6.928,29	-
2025 38 3801 12 361 0214 2550 339039 15001001	1.062.504,41	-
2025 38 3801 12 366 0214 2110 339039 15001001	6.645,02	-
2025 38 3801 12 361 0214 2543 339030 15001001	21.295,10	-
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339039 15001001	-	93,84
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339030 15001001	-	1.796.365,28
2025 27 2701 10 302 0204 2209 339034 15001002	105.000,00	-
2025 27 2702 10 302 0228 2728 339039 15001002	-	105.000,00
2025 25 2501 04 122 0204 2202 339039 15010010	67.214,29	-
2025 25 2501 04 122 0204 2363 339046 15010010	-	67.214,29
2025 20 2012 12 361 0214 2799 339030 15690000	275.000,00	-
2025 20 2012 04 122 0204 2331 339093 15690000	-	275.000,00
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339030 15730000	4.064,50	-
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339039 15730000	5.076,00	-
2025 38 3801 12 361 0204 2157 339036 15730000	37.296,67	-
2025 38 3801 12 361 0214 2113 339033 15730000	514.253,81	-
2025 38 3801 12 361 0214 2113 339039 15730000	408,98	-
2025 38 3801 12 361 0214 2356 339039 15730000	2.565,44	-
2025 38 3801 12 365 0204 2157 339036 15730000	171,27	-
2025 38 3801 12 365 0215 1482 339039 15730000	66.592,24	-
2025 38 3801 12 366 0214 2356 339039 15730000	62,00	-
2025 38 3801 12 367 0204 2157 339036 15730000	792,35	-
2025 38 3801 12 367 0214 2356 339039 15730000	4.271,00	-
2025 38 3801 12 361 0214 2550 339039 15730000	1.009,58	-
2025 20 2006 04 129 0204 2002 339047 15730000	-	35.000,00
2025 38 3801 12 361 0214 2356 339030 15730000	-	407.867,97
2025 38 3801 12 365 0214 2356 339030 15730000	-	132.938,66
2025 38 3801 12 366 0214 2356 339030 15730000	-	308,63
2025 38 3801 12 367 0214 2356 339030 15730000	-	60.448,58
2025 38 3801 12 361 0214 2113 339033 15730000	217.642,16	-
2025 38 3801 12 361 0214 2734 339039 15730000	44.557,84	-
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319011 15730000	-	260.000,00
2025 38 3801 12 366 0204 2001 319011 15730000	-	2.200,00
TOTAL	**3.242.437,25**	**3.242.437,25**

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários
15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
15010010 - Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.502, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 7.667.268,62 (sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 7.667.268,62 (sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2028 04 122 0204 2002 339039 15000000	34.748,24	-
2025 20 2028 04 122 0204 2002 449052 15000000	19.500,00	-
2025 20 2028 04 122 0204 2164 339033 15000000	79.144,62	-
2025 20 2028 27 812 0207 1463 339030 15000000	57.755,20	-
2025 20 2028 27 812 0207 1463 339039 15000000	26.000,00	-
2025 20 2028 27 812 0207 1463 449052 15000000	20.544,00	-
2025 20 2028 27 812 0207 2142 339031 15000000	55.456,60	-
2025 20 2031 04 122 0204 2018 339039 15000000	86.200,00	-
2025 20 2031 04 122 0204 2161 339039 15000000	21.032,68	-
2025 20 2033 04 122 0204 2002 339039 15000000	10.000,00	-
2025 20 2031 04 122 0204 2002 449052 15000000	5.000,00	-
2025 20 2033 04 122 0204 2002 339014 15000000	10.000,00	-
2025 20 2031 04 122 0204 2164 339033 15000000	7.064,48	-
2025 20 2029 04 122 0204 2161 339039 15000000	44.100,00	-
2025 20 2033 04 122 0204 2002 339030 15000000	5.000,00	-
2025 20 2023 15 301 0129 2225 449051 15000000	206.563,21	-
2025 20 2020 04 122 0220 3100 339039 15000000	58.000,00	-
2025 25 2501 04 122 0204 2161 339039 15000000	-	585.000,00
2025 25 2501 04 130 0229 2538 339035 15000000	-	161.109,03
2025 20 2023 04 122 0204 2161 339039 15000000	13.014,68	-
2025 20 2023 04 122 0204 2164 339033 15000000	21.337,00	-

2025 20 2023 13 391 0219 1641 449051 15000000	300.450,90	-
2025 20 2023 04 122 0222 1030 339040 15000000	111,51	-
2025 20 2023 04 131 0222 1030 339039 15000000	20.805,60	-
2025 20 2023 16 482 0222 1030 339039 15000000	673.318,89	-
2025 20 2023 04 122 0222 1865 339039 15000000	95.500,00	-
2025 20 2023 15 302 0129 1570 449051 15000000	129.024,50	-
2025 20 2023 15 451 0220 1448 449051 15000000	380.527,58	-
2025 20 2023 15 301 0129 2225 449051 15000000	430.773,64	-
2025 20 2023 15 451 0220 1013 449051 15000000	103.650,44	-
2025 20 2023 16 482 0222 3073 339039 15000000	-	2.168.514,74
2025 20 2005 04 126 0225 2683 339040 15000000	10.000,00	-
2025 20 2005 04 122 0204 2001 319007 15000000	-	10.000,00
2025 20 2026 04 122 0204 2002 339014 15000000	10.000,00	-
2025 20 2026 04 122 0204 2002 449052 15000000	10.000,00	-
2025 20 2026 04 122 0223 2024 449052 15000000	10.000,00	-
2025 20 2026 06 182 0223 2729 339030 15000000	10.000,00	-
2025 20 2026 04 122 0204 2002 339039 15000000	-	40.000,00
2025 20 2001 04 122 0204 2161 339039 15000000	3.556,00	-
2025 20 2025 04 122 0204 2002 339039 15000000	-	3.556,00
2025 20 2017 04 122 0204 2002 339014 15000000	7.344,00	-
2025 20 2017 04 122 0204 2161 339039 15000000	40.000,00	-
2025 20 2017 04 122 0204 2717 339039 15000000	10.609,00	-
2025 20 2023 15 301 0129 2225 449051 15000000	414.142,98	-
2025 26 2601 08 244 0134 2402 339039 15000000	-	61.795,98
2025 26 2601 08 244 0231 2246 339032 15000000	-	410.300,00
2025 20 2030 17 512 0210 1783 449051 15000000	500.000,00	-
2025 20 2002 04 129 0204 2735 339039 15000000	-	500.000,00
2025 20 2024 25 752 0220 2556 339039 15000000	5.070,00	-
2025 20 2024 04 122 0204 2002 339014 15000000	-	5.070,00
2025 20 2018 04 122 0204 2161 339039 15000000	59.800,00	-
2025 20 2018 23 691 0209 7059 339039 15000000	-	59.800,00
2025 20 2024 15 452 0210 2528 339039 15000000	60.000,00	-
2025 20 2024 15 452 0229 2538 336783 15000000	-	60.000,00
2025 20 2024 15 452 0210 2528 339039 15000000	9.000,00	-
2025 20 2024 04 122 0204 2164 339033 15000000	-	9.000,00
2025 20 2006 04 129 0204 2002 339014 15000000	7.233,54	-
2025 20 2006 04 129 0204 2002 339030 15000000	63.000,00	-
2025 20 2006 04 129 0204 2002 339093 15000000	254.768,41	-
2025 20 2006 04 129 0204 2157 339036 15000000	24.732,00	-
2025 20 2006 04 129 0204 2161 339039 15000000	47.292,15	-
2025 20 2006 04 129 0204 2164 339033 15000000	779,14	-
2025 20 2006 04 129 0205 2009 339030 15000000	25.000,00	-
2025 20 2006 04 129 0205 2009 339039 15000000	25.000,00	-
2025 20 2006 04 129 0205 2010 339035 15000000	30.000,00	-
2025 20 2006 04 129 0205 2010 339039 15000000	100.000,00	-
2025 20 2006 04 129 0205 2011 339030 15000000	100.000,00	-
2025 20 2006 04 129 0205 2011 339035 15000000	100.000,00	-
2025 20 2006 04 129 0205 2012 339035 15000000	6.000,00	-
2025 20 2006 04 129 0205 2012 339036 15000000	18.000,00	-
2025 20 2006 04 129 0205 2012 339039 15000000	8.500,00	-
2025 20 2006 04 129 0205 2013 339039 15000000	20.107,74	-
2025 20 2006 04 129 0205 2014 339039 15000000	50.000,00	-
2025 20 2006 04 129 0205 2015 339039 15000000	50.000,00	-
2025 20 2006 04 129 0204 2002 339047 15000000	-	930.412,98
2025 38 3801 12 361 0214 1474 339039 15001001	591.422,40	-
2025 38 3801 12 365 0214 1474 339039 15001001	229.997,60	-

2025 38 3801 12 365 0214 1474 339030 15001001	-	821.420,00
2025 27 2701 04 122 0204 2001 319092 15001002	200.000,00	-
2025 27 2701 10 122 0204 2209 339036 15001002	100.000,00	-
2025 27 2701 10 302 0129 2736 339039 15001002	7.875,82	-
2025 27 2701 04 122 0204 2209 339092 15001002	-	307.875,82
2025 27 2702 10 302 0204 2674 339039 16000000	80.000,00	-
2025 27 2702 10 302 0228 2694 339039 16000000	35.314,16	-
2025 27 2702 10 302 0228 2696 339039 16000000	100.000,00	-
2025 27 2702 10 302 0228 2728 339039 16000000	200.000,00	-
2025 27 2702 10 302 0228 2691 339030 16000000	-	415.314,16
2025 27 2701 10 301 0129 2216 339033 16000000	9.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0204 2209 339036 16000000	20.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0204 2209 339039 16000000	81.886,28	-
2025 27 2701 10 301 0204 2514 339046 16000000	5.500,00	-
2025 27 2701 10 301 0204 2515 339048 16000000	27.500,00	-
2025 27 2701 04 122 0204 2209 339092 16000000	-	143.886,28
2025 20 2027 15 452 0220 2069 339039 17040004	304.208,23	-
2025 20 2023 15 695 0220 1670 449051 17040004	670.005,40	-
2025 20 2024 15 452 0229 2538 336783 17040004	-	974.213,63
TOTAL	**7.667.268,62**	**7.667.268,62**

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:
15000000 - Recursos Ordinários
15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17040004 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

ERICK HALPERN
ASSESSOR ESTRATÉGICO DE ASSUNTOS JURÍDICOS I

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

KARINE FERNANDES LEONE
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.503, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 923.650,00 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R$ 923.650,00 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 38 3801 12 361 0204 2363 339046 15001001	*1.7.1.1.51.2.1.00000.1*	923.650,00
	TOTAL	**923.650,00**

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Extraordinária - Principal			
FONTE DE RECURSOS: 15000000			
Código de Classificação: 1.7.1.1.51.2.1.00000.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R$ 7.136.769,20
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024			R$ 5.290.502,45
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025			R$ 10.303.037,48
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025			R$ 10.303.037,48
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R$ 7.136.769,20
Taxa de Incremento			1,44
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R$ 5.290.502,45	1,44	R$ 7.637.663,98
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2025			R$ 10.303.037,48
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R$ 7.637.663,98
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025			R$ 17.940.701,46
(-) Previsão Orçamentária 2025			R$ 15.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R$ 2.940.701,46
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.489, de 03/12/2025			R$ 2.016.160,09
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R$ 924.541,37

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DECRETO Nº 14.504, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA FONTE DE RECURSO CONSTANTE DA LEI Nº 4.429, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 EM CONJUNTO COM A LEI 4.491 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11 da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinados com o art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2023, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a fonte de recurso para manter o equilíbrio na execução orçamentária, sem, no entanto, alterar a programação prevista na Lei Orçamentária nº 4.429 do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar integralmente as atividades e ações dos programas, através de Anulação de Dotações Orçamentárias,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 058/2025, obtido através de consulta pelo Processo SEI Nº 2025-13001749,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificada a fonte de recurso constante da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, no que concerne as Unidades Orçamentárias 2023 - Secretaria de Obras e Habitação, 2025 - Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, 2030 - Secretaria Extraordinária de Infraestrutura e 2501 – Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE na forma do quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MODIFICADA	VALOR
2025 20 2023 15 451 0207 1635 449051 17030000	2025 20 2023 15 451 0207 1635 449051 15000000	10.000.000,00
2025 20 2025 15 451 0207 1637 449051 17030000	2025 20 2025 15 451 0207 1637 449051 15000000	6.000.000,00
2025 20 2025 15 451 0220 1591 449051 17030000	2025 20 2025 15 451 0220 1591 449051 15000000	5.000.000,00
2025 20 2025 15 451 0220 1599 449051 17030000	2025 20 2025 15 451 0220 1599 449051 15000000	10.697.000,00
2025 25 2501 17 512 0210 1154 449051 17030000	2025 25 2501 17 512 0210 1154 449051 15000000	500.000,00
2025 20 2030 17 512 0210 1153 449051 17030000	2025 20 2030 17 512 0210 1153 449051 15000000	18.831.000,00
2025 20 2030 17 512 0210 1304 449051 17030000	2025 20 2030 17 512 0210 1304 449051 15000000	22.811.000,00
2025 20 2030 17 512 0210 1415 449051 17030000	2025 20 2030 17 512 0210 1415 449051 15000000	6.334.000,00
TOTAL		**80.173.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

DECRETO Nº 14.505, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 77.620.400,61 (setenta e sete milhões, seiscentos e vinte mil, quatrocentos reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$

77.620.400,61 (setenta e sete milhões, seiscentos e vinte mil, quatrocentos reais e sessenta e um centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2023 15 451 0207 1635 449051 15000000	10.007.000,00	-
2025 20 2025 15 451 0207 1637 449051 15000000	6.000.000,00	-
2025 20 2025 15 451 0220 1591 449051 15000000	4.218.732,01	-
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339039 15000000	-	13.701.400,33
2025 20 2024 15 451 0223 2460 449051 15000000	-	1.240.000,00
2025 20 2024 15 452 0210 2528 339039 15000000	-	369.258,12
2025 20 2024 15 452 0229 2538 336783 15000000	-	4.915.073,56
2025 20 2025 15 451 0220 1591 449051 15000000	781.267,99	-
2025 20 2025 15 451 0220 1599 449051 15000000	332.765,73	-
2025 20 2025 15 452 0220 2546 339039 15000000	-	1.114.033,72
2025 20 2025 15 451 0220 1599 449051 15000000	1.000.000,00	-
2025 22 2201 23 695 0209 1486 339039 15000000	-	1.000.000,00
2025 20 2025 15 451 0220 1599 449051 15000000	1.650.000,00	-
2025 20 2021 26 782 0221 2361 339039 15000000	-	1.650.000,00
2025 20 2025 15 451 0220 1599 449051 15000000	7.714.234,27	-
2025 20 2030 17 512 0210 1153 449051 15000000	3.530.765,73	-
2025 20 2001 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	1.000.000,00
2025 20 2002 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	1.260.000,00
2025 20 2005 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	930.000,00
2025 20 2005 04 122 0204 2001 319013 15000000	-	1.095.000,00
2025 20 2005 04 122 0204 2001 319113 15000000	-	2.825.000,00
2025 20 2005 04 122 0204 2285 339036 15000000	-	450.000,00
2025 20 2006 04 129 0204 2001 319011 15000000	-	450.000,00
2025 20 2014 04 122 0204 2001 319013 15000000	-	1.520.000,00
2025 20 2017 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	1.160.000,00
2025 20 2018 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	550.000,00
2025 20 2005 04 122 0204 2001 319007 15000000	-	5.000,00
2025 20 2030 17 512 0210 1153 449051 15000000	8.923.000,00	-
2025 20 2018 04 122 0204 2001 319091 15000000	-	55.000,00
2025 20 2020 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	350.000,00
2025 20 2021 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	1.200.000,00
2025 20 2022 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	450.000,00
2025 20 2023 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	450.000,00
2025 20 2024 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	700.000,00
2025 20 2025 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	300.000,00
2025 20 2026 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	460.000,00
2025 20 2027 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	90.000,00
2025 25 2501 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	1.931.000,00
2025 34 3401 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	1.300.000,00
2025 34 3401 04 122 0204 2001 319091 15000000	-	290.000,00
2025 20 2030 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	410.000,00
2025 20 2031 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	320.000,00
2025 20 2032 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	75.000,00
2025 22 2201 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	485.000,00
2025 20 2030 04 122 0204 2001 319091 15000000	-	5.000,00
2025 22 2201 04 122 0204 2285 339036 15000000	-	52.000,00
2025 20 2030 17 512 0210 1153 449051 15000000	294.988,89	-
2025 26 2601 08 243 0136 2705 339039 15000000	-	191.669,87
2025 26 2601 08 244 0134 2402 339039 15000000	-	103.319,02
2025 20 2030 17 512 0210 1153 449051 15000000	4.485.243,04	-
2025 20 2099 28 843 0000 0000 329021 15000000	-	295.510,54
2025 20 2099 28 843 0000 0000 329022 15000000	-	194.438,94
2025 20 2099 28 843 0000 0000 469071 15000000	-	766.746,65
2025 20 2099 28 843 0000 0000 339197 15000000	-	3.228.546,91

2025 20 2030 17 512 0210 1153 449051 15000000	1.616.002,34	-
2025 20 2030 17 512 0210 1304 449051 15000000	19.113.997,66	-
2025 27 2701 04 122 0204 2285 339036 15000000	-	120.000,00
2025 27 2701 10 301 0204 2001 319004 15001002	-	1.400.000,00
2025 27 2701 10 301 0204 2001 319011 15001002	-	18.000.000,00
2025 27 2701 10 301 0204 2762 319004 15001002	-	1.210.000,00
2025 20 2030 17 512 0210 1304 449051 15000000	1.118.402,95	-
2025 20 2030 17 512 0210 1415 449051 15000000	5.381.597,05	-
2025 25 2501 17 512 0210 1154 449051 15000000	500.000,00	-
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339039 15000000	-	2.000.000,00
2025 20 2024 15 452 0229 2538 336783 15000000	-	5.000.000,00
2025 20 2030 17 512 0210 1415 449051 15000000	312.224,06	-
2025 26 2601 08 243 0136 2705 339039 15000000	-	312.224,06
2025 20 2030 17 512 0210 1415 449051 15000000	640.178,89	-
2025 20 2025 15 452 0220 2546 339039 15000000	-	640.178,89
TOTAL	**77.620.400,61**	**77.620.400,61**

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:
15000000 - Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

KARINE FERNANDES LEONE
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

FABRÍCIO CARRARO GALLUCI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - INTERINO

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.506, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 135.155,36 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15010010 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – R$ 135.155,36 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 22 2201 04 122 0204 2184 449052 15010010	*1.1.2.2.01.0.1.00000.7*	30.000,00
2025 22 2201 23 695 0209 1486 339039 15010010		105.155,36
TOTAL		**135.155,36**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Taxa de Turismo - Art. 4º, VIII, da Lei 1.671/2006, alterada pela Lei 2.263/09			
FONTE DE RECURSOS: 15010010			
Código de Classificação: 1.1.2.2.01.0.1.00000.7			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R$ 745.270,24
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024			R$ 73.819,80
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025			R$ 1.264.993,80
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025			R$ 1.264.993,80
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R$ 745.270,24
Taxa de Incremento			**1,70**
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R$ 73.819,80	1,70	R$ 125.298,96
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2025			R$ 1.264.993,80
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R$ 125.298,96
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025			**R$ 1.390.292,76**
(-) Previsão Orçamentária 2025			**R$ 803.000,00**
(=) Provável Excesso de Arrecadação			**R$ 587.292,76**
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.265, de 05/08/2025			**R$ 376.838,24**
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			**R$ 210.454,52**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

DECRETO Nº 14.507, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 251.625,09 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15010010 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – R$ 251.625,09 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 22 2201 23 695 0209 1486 339039 15010010	*1.1.2.2.01.0.1.00000.8*	251.625,09
TOTAL		**251.625,09**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:

15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Fluxo de Acesso de Ônibus, Micro-ônibus e Vans de Fretamento Turístico. Lei nº 3.987/2021	
FONTE DE RECURSOS: 15010010	
Código de Classificação: 1.1.2.2.01.0.1.00000.8	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024	R$ 3.544.454,29
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R$ 360.326,82
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025	R$ 4.041.054,80
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025	R$ 4.041.054,80
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024	R$ 3.544.454,29
Taxa de Incremento	**1,14**
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.	
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R$ 360.326,82 | 1,14 | R$ 410.810,89
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R$ 4.041.054,80
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R$ 410.810,89
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025	**R$ 4.451.865,69**
(-) Previsão Orçamentária 2025	**R$ 3.732.000,00**
(=) Provável Excesso de Arrecadação	**R$ 719.865,69**
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.240, de 24/07/2025	**R$ 417.756,53**
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	**R$ 302.109,16**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

DECRETO Nº 14.508, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 829.986,42 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15010010 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – R$ 829.986,42 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 22 2201 23 695 0209 1486 339039 15010010	*1.1.2.2.01.0.1.00000.9*	829.986,42
TOTAL		**829.986,42**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:

15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Taxa de Turismo - Art. 4º, IX, da Lei 1.671/2006, alterada pela Lei 2.263/09			
FONTE DE RECURSOS: 15010010			
Código de Classificação: 1.1.2.2.01.0.1.00000.9			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R$ 1.461.874,56
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024			R$ 758.803,12
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025			R$ 2.029.986,42
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025			R$ 2.029.986,42
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R$ 1.461.874,56
Taxa de Incremento			**1,39**
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R$ 758.803,12	1,39	R$ 1.053.688,24
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2025			R$ 2.029.986,42
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R$ 1.053.688,24
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025			**R$ 3.083.674,66**
(-) Previsão Orçamentária 2025			**R$ 1.550.000,00**
(=) Provável Excesso de Arrecadação			**R$ 1.533.674,66**
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.297, de 20/08/2025			**R$ 350.000,00**
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			**R$ 1.183.674,66**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

DECRETO Nº 14.509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 18.153,64 (dezoito mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15010010 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – R$ 18.153,64 (dezoito mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 22 2201 23 695 0209 1486 339039 15010010	*1.3.2.1.01.0.1.50100*	18.153,64
TOTAL		**18.153,64**

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: Remuneração de Depósitos Bancários NÃO VINCULADOS - Principal			
FONTE DE RECURSOS: 15010010			
Código de Classificação: 1.3.2.1.01.0.1.50100			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R$ 233.918,25
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024			R$ 8.011,74
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025			R$ 198.593,33
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025			R$ 198.593,33
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024			R$ 233.918,25
Taxa de Incremento			**0,85**
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R$ 8.011,74	0,85	R$ 6.801,86
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2025			R$ 198.593,33
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R$ 6.801,86
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025			**R$ 205.395,19**
(-) Previsão Orçamentária 2025			**R$ 58.000,00**
(=) Provável Excesso de Arrecadação			**R$ 147.395,19**
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.264, de 05/08/2025			**R$ 125.098,89**
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			**R$ 22.296,30**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

DECRETO Nº 14.512, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 304.199,78 (trezentos e quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – R$ 304.199,78 (trezentos e quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 8.935, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 122 0129 1644 339034 16000000	***1.7.1.3.50.5.1.60000.2***	18.887,61
2025 27 2702 10 122 0228 1644 339034 16000000		130.195,57
2025 27 2701 10 122 0129 1644 339039 16000000		88.688,32
2025 27 2701 10 122 0129 1644 335085 16000000		66.428,28
TOTAL		**304.199,78**

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.513, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 300.637,96 (trezentos mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – R$ 300.637,96 (trezentos mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 8.964, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 122 0129 1644 339034 16000000	***1.7.1.3.50.5.1.60000.2***	18.079,50
2025 27 2702 10 122 0228 1644 339034 16000000		130.663,42
2025 27 2701 10 122 0129 1644 339039 16000000		83.415,62
2025 27 2701 10 122 0129 1644 335085 16000000		68.479,42
TOTAL		**300.637,96**

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.514, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 1.515.013,93 (um milhão, quinhentos e quinze mil, treze reais e noventa e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 1.515.013,93 (um milhão, quinhentos e quinze mil, treze reais e noventa e três centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2001 04 122 0204 2002 339033 15000000	2.042,82	-
2025 20 2001 04 122 0204 2157 339036 15000000	-	592,82
2025 20 2001 04 122 0226 2161 339039 15000000	-	1.450,00
2025 20 2025 04 122 0204 2002 335039 15000000	3.556,28	-
2025 20 2025 04 122 0204 2002 339039 15000000	-	3.556,28
2025 20 2002 04 122 0204 1077 339039 15000000	47.247,05	-
2025 20 2002 04 122 0204 2002 339014 15000000	13.340,00	-
2025 20 2002 04 122 0204 2002 339039 15000000	33.998,28	-
2025 20 2002 04 122 0204 2002 449052 15000000	15.000,00	-
2025 20 2002 04 122 0204 2003 339040 15000000	15.000,00	-
2025 20 2002 04 122 0204 2005 339039 15000000	187.366,98	-
2025 20 2002 04 122 0204 2005 339091 15000000	218.988,22	-
2025 20 2002 04 122 0204 2007 339039 15000000	181.402,55	-
2025 20 2002 04 122 0204 2008 339091 15000000	10.726,80	-
2025 20 2002 04 126 0225 2683 339040 15000000	6.018,73	-
2025 20 2002 04 122 0204 2002 339047 15000000	555,71	-
2025 20 2002 04 129 0204 2735 339039 15000000	-	729.644,32
2025 38 3801 12 361 0214 2734 339039 15001001	62.124,11	-
2025 38 3801 12 365 0214 1474 339030 15001001	1.641,50	-
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339033 15001001	25.200,00	-
2025 38 3801 12 361 0214 2113 339033 15001001	95.238,43	-
2025 38 3801 12 365 0204 2356 339030 15001001	-	122.804,09
2025 38 3801 12 367 0204 2356 339030 15001001	-	61.399,95
2025 27 2702 10 122 0204 2674 339014 16000000	7.024,59	-
2025 27 2702 10 122 0204 2674 339030 16000000	222,44	-
2025 27 2702 10 122 0204 2674 339033 16000000	1.000,00	-
2025 27 2702 10 302 0228 2696 339039 16000000	173.063,12	-
2025 27 2702 10 302 0228 2699 339039 16000000	25.000,00	-
2025 27 2702 04 122 0228 2697 339092 16000000	913,64	-
2025 27 2702 04 122 0204 2018 339092 16000000	181,47	-
2025 27 2702 10 302 0228 2235 339030 16000000	373.161,21	-
2025 27 2702 10 302 0228 2690 339039 16000000	-	580.566,47
2025 27 2701 10 301 0183 2234 339039 16000000	15.000,00	-
2025 27 2701 10 122 0183 2234 339093 16000000	-	15.000,00
TOTAL	**1.515.013,93**	**1.515.013,93**

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:
15000000 - Recursos Ordinários
15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.516, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 257/2025/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 15/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 555.790,95 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 555.790,95 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 10 1001 01 031 0185 1126 449051 15000000	21.370,36	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 339030 15000000	52.124,40	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 339032 15000000	4.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 339039 15000000	442.193,55	-
2025 10 1001 01 031 0185 2304 319011 15000000	23.438,50	-
2025 10 1001 01 031 0185 2672 319094 15000000	12.664,14	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 319011 15000000	-	214.790,95
2025 10 1001 01 031 0185 2354 339046 15000000	-	210.000,00
2025 10 1001 01 031 0185 2532 319013 15000000	-	23.000,00
2025 10 1001 01 031 0185 2672 319011 15000000	-	103.000,00
2025 10 1001 01 031 0185 2672 319013 15000000	-	5.000,00
TOTAL	**555.790,95**	**555.790,95**

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DECRETO Nº 14.528, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA DURANTE O RÉVEILLON 2025/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso e gozo de suas atribuições constitucionais e legais, conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a preocupação com o ordenamento urbano, para o bem comum de todos, sendo relevante definir ações imediatas para permitir o livre acesso aos Pontos Turísticos no Município de Angra dos Reis, em especial na Vila Histórica de Mambucaba, e ainda, como forma de fomentar e incentivar o turismo em toda região;

CONSIDERANDO o interesse de ordenar o trânsito de veículos, na Vila Histórica de Mambucaba, durante o Réveillon 2025/2026;

CONSIDERANDO a geografia do local e a falta de vagas para estacionamento de veículos de visitantes e a necessidade de permitir o livre acesso de veículos oficiais, especialmente os de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer segurança e bem-estar à população, durante o Réveillon 2025/2026;

CONSIDERANDO o Processo SEI-2025-16002098,

DECRETA:

Art. 1º O acesso de veículos, durante os festejos do Réveillon 2025/2026, compreendido entre os dias 31 de dezembro de 2025 à 01 janeiro de 2026, na Vila Histórica de Mambucaba, só será permitido para ambulâncias, viaturas do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, Civil e Federal e veículos em uso por concessionárias prestadoras de serviços públicos.

Parágrafo único. Os Moradores do Condomínio das Goiabas, terão seu acesso liberado, desde que identificados ou credenciados, tendo em vista, que o acesso de veículos ao Condomínio não interfere no trânsito da Vila Histórica.

Art. 2º Os demais veículos, terão passe livre até as 20h do dia 31 de dezembro de 2025. Após este horário, somente a partir das 2h do dia 01 de janeiro de 2026, com a liberação total do trânsito.

Art. 3º Os moradores que insistirem em deixar veículos estacionados em locais irregulares, bem como qualquer outro cidadão que assim o fizer, estarão sujeitos a autuações e reboque.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

FABRÍCIO CARRARO GALLUCI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - INTERINO

TERMO DE DISPENSA Nº 035/2025/SCP

Processo nº SEI-2025-03000868, a Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de material permanente sendo: 02 cofres armário com 08 gavetas e 02 cofres armário com 05 prateleiras.

2º – FAVORECIDO: Itens 01 e 02, V7 NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 23.871.232/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será de acordo com o item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-00733867.

5º – PRAZO: O prazo da entrega será de acordo com o item 5 do Termo de Referência, DOC-SEI-00733867.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme relatório pós aviso de dispensa, DOC-SEI-00913597.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha:20250383, dotação orçamentária: 20.2022.13.392.0219.27 46.339039.15000000

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000868, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa V7 NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 23.871.232/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 102/2025/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do Cantor Diogo Braga, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 63/2025/PGM/ASJUR07.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03001062

II – CREDOR: LARISSA BEATRIZ DUTRA MACHADO

III – CNPJ: 57.234.255/0001-36

IV – ENDEREÇO: Rua A, 31, São Luiz, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.286-336.

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do cantor Diogo Braga, para apresentação artística nas festividades de Final de Ano e Pré-Aniversário da Cidade de Angra dos Reis, promovido pela Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 02/01/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00901249.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Proposta de preços, DOC-SEI-00901250 e justificativa de preços, DOC-SEI-00919420.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-00901249.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250383, dotação orçamentária n.º 20 .2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-03001062, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de LARISSA BEATRIZ DUTRA MACHADO, CNPJ: 57.234.255/0001-36, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 103/2025/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação da Banda Agitae, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 62/2025/PGM/ASJUR07.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03001055

II – CREDOR: Cristiano Rodrigues Ferreira

III – CNPJ: 21.686.799/0001-91

IV – ENDEREÇO: Rua Ari Caetano, nº 22, Aeroporto (Cunhanbebe), Angra dos Reis/RJ – CEP: 23934-530.

V – OBJETO: Contratação de serviços artísticos da BANDA AGITAE, para apresentação musical integrante da programação oficial do Réveillon 2026 do Município de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá conforme item 1.2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00899899.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00899899.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Proposta Comercial, DOC-SEI-00899900, e justificativa de preços, DOC-SEI-00899918.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-00899899.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250383, dotação orçamentária n.º 20 .2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-03001055, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de Cristiano Rodrigues Ferreira, CNPJ: 21.686.799/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2025/SAAE

Processo SEI-2025-20002086, o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de TUBOS GALVANIZADOS E LUVA GALVANIZADA, para serem utilizados no serviço de reforma do Poço Profundo situado no Bairro da Camorim Grande, Bonfim e Paraiso (Monsuaba).

2º – FAVORECIDOS: W DAS N FARIA LTDA EPP, CNPJ: 35.097.685/0001-10 e M. DA G. B. AFFONSO, CNPJ: 30.638.358/0001-05.

3º – VALOR TOTAL: R$ 15.012,00 (quinze mil e doze reais).
W DAS N FARIA LTDA EPP, R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).
M. DA G. B. AFFONSO, R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento será realizado conforme item 4.4 do Termo de Referência, DOC-SEI-00765932.

5º – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo e local será conforme item 4.1 do Termo de Referência, DOC-SEI-00765932.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor Preço Ofertado, conforme relatório pós aviso de dispensa, DOC-SEI-00917568.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20250729, Dotação nº 25.250 1.04.122.0204.2201.339030.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-20002086, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor das empresas W DAS N FARIA LTDA EPP, CNPJ: 35.097.685/0001-10 e M. DA G. B. AFFONSO, CNPJ: 30.638.358/0001-05, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE

TERMO DE DISPENSA Nº 012/2025/FTAR

Processo SEI-2025-21001068, o Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de atendimento médico, incluindo mão de obra, equipamentos médicos e medicamentos, para atender os eventos "Réveillon nos dias 27 e 31/12/2025, a 47º Procissão Marítima no dia 01/01/2026 e o Aniversário de 524 anos Cidade de Angra dos Reis 02, 03 e 05/01/2026", realizado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na Praia do Anil.

2º – FAVORECIDO: AQUATIVA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 09.422.816/0001-88.

3º – VALOR TOTAL: R$ 38.796,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido ao disposto na legislação.

5º – PRAZO: O serviço será realizado nos dias 27 e 31/12/2025, 01, 02,03 e 05/01/2026.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor Preço Ofertado, conforme mapa de preços, DOC-SEI-00926623.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária:

Ficha: 20251457; Dotação Orçamentária: 22.2201.23.695.0209. 1486.339039.15000000

Ficha: 20251847; Dotação Orçamentária: 22.2201.23.695.0209. 1486.339039.15010010

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21001068, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa AQUATIVA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 09.422.816/0001-88, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE - FTAR.PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025/FTAR
PROCESSO Nº SEI-2025-21001058

Considerando os autos do presente processo, HOMOLOGO o resultado do chamamento em epígrafe, ADJUDICADO à empresa ASSOCIAÇÃO DOS ORGANIZADORES DE BARCOS DA PROCISSÃO MARÍTIMA DE ANGRA DOS REIS, CNPJ 11.613.322/0001-22, com o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para a locação de embarcações para as turmas organizadas para a 47ª Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2026, durante a programação oficial do Réveillon 2026, com no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, e no máximo 180 (cento e oitenta), nos termos do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, e, por fim, o Decreto Municipal n.º 10.657/17 de 18/08/2017.

CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE DEZEMBRO 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 050/2025/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ASSOCIAÇÃO DOS ORGANIZADORES DE BARCOS DA PROCISSÃO MARÍTIMA DE ANGRA DOS REIS, com base no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-21001058

II – CREDOR: ASSOCIAÇÃO DOS ORGANIZADORES DE BARCOS DA PROCISSÃO MARÍTIMA DE ANGRA DOS REIS

III – CNPJ: 11.613.322/0001-22

IV – ENDEREÇO: Rua Lincoln Correa da Silva, 1055, Morro da Carioca, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.902-300.

V – OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para a locação de embarcações para as turmas organizadas para a 47ª Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2026, durante a programação oficial do Réveillon 2026, com no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, e no máximo 180 (cento e oitenta).

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento se realizará no dia 01 de janeiro de 2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme resultado do Chamamento Público (DOC-SEI-00913796).

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço foi estabelecido conforme relatório classificatório (DOC-SEI-00926423).

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 10 do Termo de Referência (DOC-SEI-00883078).

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por meio da: Ficha nº 20252059 e Dotação Orçamentária nº 22.201.23.695.0209.2563.335041.15010010.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa nº SEI-2025-21001058.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 105/2025/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do Grupo Musical Abraão Beach Band, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 88/2025/PGM/ASTEJ20.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03001059

II – CREDOR: RODRIGO SENRA DE OLIVEIRA RETONDE

III – CPF: 003.566.487-88

IV – ENDEREÇO: Av. Beira Mar, 26, Abraão, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.943-535.

V – OBJETO: Contratação de serviços artísticos do grupo musical ABRAÃO BEACH BAND (ABB), representado por Rodrigo Senra de Oliveira Retonde, pessoa física, para a realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo durante o evento "Final de Ano (Bairros)", a ser realizado na Vila do Abraão, Ilha Grande, Município de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 31/12/2025, conforme item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-00900577.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 3 do Termo de Referência, DOC-SEI-00900577.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços, DOC-SEI-00922221, e justificativa de preços, DOC-SEI-00900706.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 9 do Termo de Referência, DOC-SEI-00900577.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250382, dotação orçamentária n.º 20 .2022.13.392.0219.2180.339036.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-03001059, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de RODRIGO SENRA DE OLIVEIRA RETONDE, CPF: 003.566.487-88, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 104/2025/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação da Banda Sereno, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 76/2025/PGM/ASTEJ05.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03001058

II – CREDOR: RAFAEL CORREA BITENCORT

III – CNPJ: 49.485.794/0001-10

IV – ENDEREÇO: Av. Doce Angra, nº 563 B, Village, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.914-160.

V – OBJETO: Contratação da empresa 49.485.794 Rafael Correa Bitencort, inscrita no CNPJ nº 49.485.794/0001-10, Empresário Individual, com atividade principal de Produção Musical (CNAE 90.01-9-02), para a prestação de serviços artísticos consistentes na realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo da Banda Sereno, a ser realizada durante a programação oficial do Réveillon de Angra dos Reis, promovido pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá conforme item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00899980.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 4.3 do Termo de Referência, DOC-SEI-00899980.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Proposta Comercial, DOC-SEI-00899981, e justificativa de preços, DOC-SEI-00899999.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-00899980.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250383, dotação orçamentária n.º 20 .2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-03001058, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de RAFAEL CORREA BITENCORT, CNPJ: 49.485.794/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.085/2025

PROCESSO Nº.: SEI-2025-16001397
OBJETO: Aquisição de (01) um veículo (tipo pick-up) cabine dupla 04 portas, tração 4x2, para a Patrulha Maria da Penha no Município de Angra dos Reis/RJ, mediante convênio nº 950498/2023 entre o Município e a União, por intermédio do Ministério das Mulheres.
DATA/HORA DA SESSÃO: 16/01/2026, às 09:00hs.
RETIRADA DO EDITAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
PREGOEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" E § 5O DA LEI 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 004/2025/SUPJ ao CONTRATO Nº 276/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, tendo como os valores do contrato sofreram acréscimo de 0,94%, mensal de R$ 17.679,80 e anual R$ 212.157,60, resultando no valor atualizado de R$ 1.890.958,37/mês (R$ 22.691.500,44/ano) frente ao valor vigente de R$ 1.873.278,57/mês (R$ 22.479.342,84/ano). O valor global do presente Termo corresponde a R$ 212.157,60 (duzentos e doze mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), sendo referente ao acréscimo anual do Reequilíbrio econômico financeiro decorrente à reintrodução gradual da contribuição previdenciária patronal.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da verba orçamentária, ficha 20251473, dotação nº 20.2025.15.452.0220.2546.339039.15000000, nota de empenho nº 3920/2025, de 17/12/2025, no valor de R$ 212.157,60 (duzentos e doze mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente ao pagamento do Reequilíbrio Econômico Financeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5o da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através do formulário de solicitação de empenho id (00905660) - Processo SEI-2024-17000327 – Processo SEI-2025-17000590 – Processo Administrativo nº 2022013290, datado de 10/03/2022.

DATA DA ASSINATURA:23/12/2025

ANGRA DOS REIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 010/2025/SFI

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 195/2025 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e o Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Bianca Luziane Queiroz Godinho,

Matrícula nº 12.359 para exercer a gestão do Contrato nº 195/2025, relativo ao Processo SEI 2025-10004872 cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas gerada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Fabiana Pereira Chaves de Souza, Matrícula nº 32.622 e Flávia da Silva Sabariz Batista, Matrícula nº 26.037, para exercerem as atribuições de fiscalização do Contrato nº 195/2025 citado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE DEZEMBRO DE 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Republicação do Decreto 14.525/2025, de 22 de dezembro de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição Extra nº 2268, de 22 de dezembro de 2025, página 45, tendo em vista a verificação de alterações em parte do Decreto anteriormente publicado.

DECRETO Nº 14.525, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NA PRAIA DO ANIL DURANTE OS EVENTOS RÉVEILLON 2026, CHEGADA DA PROCISSÃO MARÍTIMA 2026 E ANGRA 524 ANOS, ASSIM COMO DEFINE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA OS ESTABELECIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança pública durante a realização dos eventos Réveillon 2026, Chegada da Procissão Marítima 2026 e Angra 524 anos, que compõem a programação do Angra Vive;

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas esperado para os eventos e o risco que recipientes de vidro podem representar em aglomerações,

CONSIDERANDO o Processo SEI-2025-04000771,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes de vidro por estabelecimentos fixos e ambulantes localizados na área da Praia do Anil e arredores durante os seguintes eventos:

I - Réveillon 2026;
II - Chegada da Procissão Marítima 2026;
III - Angra 524 anos (Angra Vive – Início em 27/12/2024 e término em 06/01/2026).

Art. 2º Fica proibida a abertura de estabelecimentos/lanchonetes e congêneres, durante o período do evento das 3 horas da manhã até às 07 horas do dia seguinte;

Art. 3º As proibições previstas nos artigos1º e 2º deste Decreto irão vigorar das 00:00 horas do dia 26/12/2025 até às 07 horas do dia 07/01/2026.

Art. 4º Os estabelecimentos e ambulantes poderão comercializar bebidas em recipientes de material alternativo, como plástico, alumínio ou papelão, desde que em conformidade com as normas de segurança e higiene vigentes.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelos órgãos competentes da Administração Municipal, podendo contar com o apoio das forças de segurança pública.

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, incluindo multa e apreensão de mercadorias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ALONSO & SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA
TERMO ADITIVO n º 002 AO CONTRATO N.º 222/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços nº 222/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para realização de reuniões e eventos para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, conforme descriminação constante no Termo de Adesão.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 422.978,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito reais), considerando o acréscimo quantitativo de 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove décimos por cento), efetuado anteriormente através do Termo Aditivo nº 001/2025.

PRAZO: A prorrogação de prazo se dará por mais 12 (doze) meses, tendo início em 18/12/2025 e término em 17/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do art. 57,inciso II, da Lei Federal nº 8666/93,

DESPESAS: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da dotação orçamentária 26.2601.08.244.0134.2247.3 39039.16610000, Ficha nº 20250814 da Nota de Empenho nº 369/2025, de 05/12/2025, no valor de R$ 10.988,00 (dez mil, novecentos e oitenta e oito reais) para o exercício vigente.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO N.º 072/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente a reoneração e a repactuação de valores do Contrato 072/2024 para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços contínuos e especializados de Motorista, Educador Social, Orientador Social, Entrevistador Social, Intérprete de Libras, Jardineiro, para atuarem nos diversos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania,.

DO VALOR:
- O valor referente à reoneração é de R$ 107.295,48 (cento e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), com vigência estabelecida a partir de 01 de janeiro de 2025.

- O valor referente a repactuação é de R$ 68.287,68 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), com vigência estabelecida a partir de 01 de maio de 2025.

- O valor total, considerando a repactuação e a oneração, é de R$ 175.583,16 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos.)

- O valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2024 foi atualizado para R$ 4.563.295,20 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), em virtude do último reajuste formalizado pelo Termo Aditivo nº 002/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com o Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e parágrafo 2º da Cláusula Sexta do Contrato, que prevê a repactuação dos contratos administrativos para ajustar seu valor em função de variações nos custos de mão-de-obra (Convenção Coletiva SIEEACON 2025/2026 e Convenção Coletiva STICPAR 2025/2026), fundamentada na necessidade de adequação ao novo cenário econômico e/ou alterações nas condições de execução do contrato, o ajuste solicitado pela contratada é justificado. Considerando a Lei nº 14.973, de setembro de 2024, com alterações significativas no regime tributário, estipulando a extinção progressiva das medidas de desoneração, (lei 12.546/2011), a qual deve acontecer no período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2027, com a reoneração gradual da folha de pagamentos mediante a aplicação de alíquotas decrescentes para a contribuição sobre a receita bruta e crescentes sobre a folha de pagamento até o limite de 20%, conforme previsto nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, extingui-se integralmente o regime de desoneração a partir de 1º de janeiro de 2028. Vejamos na transcrição do termo na Lei Federal nº 14.973/2024:

AUTORIZAÇÃO: devidamente fundamentada em parecer jurídico e analisada tecnicamente pela Controladoria Geral do Município e autorizado pela ordenadora de despesas da Secretária de

Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, termos estes constante no Processo SEI nº 2025-06002505 e Processo Administrativo 2023040677.

DESPESAS:

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da dotação orçamentária: 26.2601.08.244.0144.2509.15000000, Ficha nº 20250916 da Nota de Empenho nº 374/2025, de 19/12/2025, no valor de R$ 76.897,50 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), Nota de Empenho nº 377/2025 de 23/12/2025, com o valor de R$ 61.291,17 (sessenta e um mil duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos) correspondentes ao o exercício vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23/12/2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 010/2022

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, REFERENTE AO ITEM 02 DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO ESPECÍFICO À GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E AS ALTERAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 937, DATADO DE 13/11/2025, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PRESIDENTE EM 15/12/2025, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.831.716/0001-12, sediada na Praça Nilo Peçanha, s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Vereador JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 11.XXX.982-3, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.XXX.117-80, residente e domiciliado na Rua Silvio de C. Galindo, nº 185, Casa B, Balneário, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-001 e pelo Secretário de Tecnologia da Informação, Sr. RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 11.850.XXX-3, órgão expedidor DETRAN RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.161.XXX-97, assistidos pela Procuradora Geral, Dra. MARIA LIDIANE SOUZA GONÇALVES, inscrita na OAB/RJ nº 164238 e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.985.XXX-94, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa H F GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.402.787/0001-05, com sede na Rua Jose Bendo, nº 827, Centro, Ivatuba, Paraná, CEP: 87.130-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. HEMERSON FERNANDO GIACHINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4789XXX-5, emitida pelo SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.896.XXX-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 010/2022, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 10.024 de 20 de janeiro de 2016 e nº 7.107 de 28 de abril de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 do Contrato nº 010/2022, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Do Objeto): O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com reajuste a ser aplicado na forma do artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, referente ao item 02 da contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática, para locação de software integrado específico à gestão pública, incluindo os serviços de suporte técnico e operacional, manutenção, atualização, customização e as alterações que se fizerem necessárias, para atendimento às áreas administrativas e financeiras da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme carta de concordância em ID

00846977, proposta da contratada em ID 00869051, parecer jurídico em ID 00913876, nos autos do processo SEI-2024-25000702, com fulcro no artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do prazo): O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 26/12/2025 e término em 25/12/2026.

Parágrafo Único - (Da Rescisão Antecipada): Convencionam as partes, que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, antes do prazo estipulado nesta Cláusula, em virtude da conclusão de novo processo licitatório para o objeto em tela, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme carta de concordância em ID. 00846977 do processo SEI-2025-25000702.

CLÁUSULA TERCEIRA - (Do valor do aditivo): O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R$ 36.555,53 (trinta e seis mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos), perfazendo o valor global de R$ 438.666,36 (quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - (Da Dotação Orçamentária): As despesas de que trata o presente Termo Aditivo correrão por conta do Poder Legislativo, unidade Câmara Municipal, P.T. nº 10.001.01.031.0185.2295, E.D. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Global nº 607/2025, datada de 15/12/2025, no valor de R$ 6.085,90 (seis mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos), correspondentes ao presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - (Da Ratificação das demais Cláusulas): As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, ficando ratificadas, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - (Publicação): O extrato do presente Termo Aditivo será publicado pela CMAR, no prazo legal, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA SÉTIMA - (Do Foro): Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo Aditivo, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARIA LIDIANE SOUZA GONÇALVES
PROCURADORA GERAL

ERRATA

Na Edição Nº 2254, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 02 de dezembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

"ATO N°336/2025

Comissão de Contratação da Nova Lei de Licitações"

LEIA-SE:

"ATO N°336/2025

Comissão Temporária de Contratação da Nova Lei de Licitações"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

PREFEITURA Angra Construindo oportunidades